ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

LEI Nº 3.701, DE 07 DE MAIO DE 2015

"Autoriza subvenção ao PAI – Projeto de Assistência Issinha, de responsabilidade da FIME, no exercício de 2014 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedida subvenção social ao PAI – Projeto de Assistência Issinha, em funcionamento junto a FIME – Fundação Industrial para Menores, entidade civil inscrita no CNPJ sob o nº 02486975-0001-05, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, que presta serviços a crianças carentes do nosso município.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei será de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, cada parcela será no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2014.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 07 DE MAIO DE 2015.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Presidente.

PUBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 07 DE MAIO DE 2015.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
1ª Secretária

*Glau/